

# Estado de Mato Grosso

O Governador do Estado de Mato Grosso, faz saber aos que o presente Título definitivo irrem que a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat, de acordo com o parecer da Comissão Técnica, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de Junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de Abril de 1970, e, em sede, a título de doação, ao colono Alfredo Joaquim de Oliveira Moraes. no Quelto Colonial de Rio Branco, município de Sacius - Mato Grosso, criado pelo Decreto nº 1.598 de 22 de Maio de 1953 e achando-se o processo de doação revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente Título definitivo de propriedade do lote 221 da Quadra 3ª com a área total de 14 hectares que tem a configuração de um polígono Irregular, confinando com os lotes: ao Norte Corredor Público ao Sul com o lote nº 222  
 " Leste " a margem direita do Rio Paraciúno  
 " Oeste " Corredor Público

- Marcos -

- 1. 2 - Rumo magnético de 90°00' W = 750 mts
- 2. 3. " " " 0°00' S = 200 "
- 3. 4. " " " 90°00' E =
- 4. 1: diversos rumos e distâncias, pela margem direita do Rio Paraciúno.

Como tudo consta do Memorial descritivo e plantas que acompanham este Título e que ficam arquivados na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat, juntamente com o processo de medição e loteamento do Quelto

Colonial, lido e passado na Companhia  
de Resenhecimento do Estado de Mato Grosso, jun-  
tamente com o processo de medição e lotamento do  
lugar Colonial, lido e passado na Companhia  
de Resenhecimento do Estado de Mato Grosso -  
Codemat, Setor de Colonização, em Cuiabá, 08  
de outubro de 1971.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0020\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0020\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 54E3411D3748178F4A2381F647DF5F40  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:23  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:22:23  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:23

